**EDITAL**

**PROCESSO Nº 166/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA, sita à Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro, telefone (18) 3341-9830, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria Municipal nº 2493/2024, atendendo a requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, da lei nº 11.488/2007 e Decreto Municipal nº 7.077/2024, de 25 de janeiro de 2024, e das exigências estabelecidas neste edital, objetivando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS VALTER APARECIDO FRANCISCANI E HELENA PUPIM ALBANEZ**", conforme arquivos contidos nos ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante deste edital.
**DATA DA SESSÃO: 24 DE NOVEMBRO DE 2026**
**Horário: 09h00.**
**Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.**
**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**
**Modo de disputa: ABERTO.**
**Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59 do dia 18 de novembro de 2026.**

## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS VALTER APARECIDO FRANCISCANI E HELENA PUPIM ALBANEZ**", conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. A presente licitação será constituída por 01 (um) único lote, composto por 02 (dois) itens, correspondentes individualmente às unidades escolares objeto da contratação, conforme segue:
1.3.1. **ITEM 01** – Execução dos serviços de pintura, interno e externo, da **Escola Municipal Valter Aparecido Franciscani**, incluindo fornecimento integral de

materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.

1.3.2. **ITEM 02** – Execução dos serviços de pintura, interno e exetrno, da **Escola Municipal Helena Pupim Albanez**, incluindo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.

1.4. Os licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens integrantes do lote, não sendo admitida proposta parcial ou participação em apenas um dos itens.

1.4.1. Para fins de julgamento, classificação e adjudicação, será considerado o valor global do lote, correspondente à soma dos valores ofertados para os Itens 01 e 02.

1.4.2. Será declarada vencedora do lote a licitante que, atendidas todas as condições de habilitação e aceitabilidade da proposta previstas neste Edital, apresentar o menor valor global para a execução integral dos dois itens.

1.4.3. A adjudicação ocorrerá de forma integral para o lote, não sendo admitida a adjudicação isolada de seus itens a empresas distintas.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas de acordo com as dotações orçamentárias classificadas abaixo:

1377 4.4.90.51.00 1378 4.4.90.51.00

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.3.5. Que se encontrem em processo de falência decretada, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada sua aptidão econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.4. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame; (quando aplicável)
4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte. (quando aplicável)
4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1.O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da convocação, os seguintes documentos:
a) Proposta de preço final, conforme item 6 deste Edital;
b) Documentação de Habilitação, conforme item 8 deste Edital.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:
a) Preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional (R$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições do edital;
b) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.
6.1.1. No caso de obras, serviços comuns e serviços de engenharia, os campos "marca", "fabricante" e "descrição detalhada do item" podem ser preenchidos com a palavra "serviço".
6.1.2. A proposta de preço deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço (Anexo II).
6.2. Juntamente com a proposta, o licitante que apresentou o menor preço, também deverá encaminhar:
a) Cronograma Físico-Financeiro da Obra, conforme modelo Anexo I;
b) Planilha Orçamentaria da Obra, conforme modelo Anexo I.
6.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.
6.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
6.7. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
6.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
6.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
6.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do

pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Nos termos do §4º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, será considerada inexequível a proposta cujo preço global for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta inicial que: a) identifique o licitante;
b) Não tenha apresentado cotação para todos os itens do lote.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste Edital.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (MIL REAIS)**.
7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre propostas finais efetivamente empatadas, observadas as funcionalidades do sistema e as regras deste Edital.
7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.29.2. empresas brasileiras;
7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá iniciar, pelo sistema eletrônico, a negociação junto ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, nos itens fechados acima do valor máximo estipulado.
7.30.1. A negociação será realizada, obrigatoriamente, nos lotes em que, finalizado a etapa de lances, esteja acima do valor máximo estipulado para a licitação.
7.30.2. A negociação será realizada pelo valor global, através do sistema, apenas com o licitante melhor classificado, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.30.3. O prazo para negociação não será superior a 20 (vinte) minutos, para o lote, podendo, desde que justificado, ser prorrogado a critério do agente de contratação.
7.31. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, no prazo de até 48 horas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.
8.1.1. O não envio da documentação, dentro do prazo previsto, acarretará na inabilitação da licitante no processo.

### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.2.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
8.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
8.3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda do Município de Cândido Mota, quanto aplicável, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
8.3.6.1. No caso de empresas sediadas em outro município, a mesma poderá, a seu critério, apresentar como comprovação de regularidade perante os

tributos municipais, declaração que não está sediada no município de Cândido Mota.

8.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

8.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada documentação hábil que demonstre a existência e regularidade do processo de recuperação, bem como elementos suficientes para comprovação de sua capacidade econômico-financeira para assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

8.4.3. Comprovação de Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global, estimativo para a contratação.

8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1. **Registro da empresa**

A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o conselho profissional competente em razão das atividades compreendidas no objeto, em plena validade.

8.5.2. **Responsável técnico**

A licitante deverá comprovar que possui ou disporá, durante a execução contratual, de profissional legalmente habilitado, registrado no CREA ou CAU, com atribuições compatíveis com os serviços objeto da contratação, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução.

8.5.2.1. A comprovação do vínculo ou disponibilidade do profissional poderá ser realizada mediante:

a) contrato social ou documento equivalente, quando integrante do quadro societário da empresa;

b) registro de empregado ou documento equivalente;

c) contrato de prestação de serviços vigente;

d) declaração de futura contratação, acompanhada de anuência expressa do profissional indicado.

8.5.3. **Capacidade técnico-profissional**

A licitante deverá comprovar que o profissional indicado como responsável técnico possui experiência anterior na execução de **serviços de pintura predial em edificações**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, ou documento equivalente emitido pelo CAU, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, quando aplicável.

8.5.3.1. Para fins de capacidade técnico-profissional, não será exigido quantitativo mínimo, sendo suficiente a comprovação de experiência anterior em serviços de natureza e complexidade compatíveis com a parcela de maior relevância técnica da contratação.

8.5.4. **Capacidade técnico-operacional**

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, comprovando a execução anterior de **serviços de pintura predial em edificações**, em características e complexidade compatíveis com o objeto licitado.

8.5.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida experiência mínima correspondente a **3.000,00 m² de serviços de pintura predial**, equivalente a aproximadamente 30% da parcela de maior relevância técnica da contratação.

8.5.4.2. Será admitido o somatório de atestados para alcance do quantitativo mínimo exigido, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis em natureza e complexidade com o objeto da presente licitação.

8.5.4.3. Serão considerados compatíveis, para fins de comprovação, serviços de pintura executados em edificações públicas ou privadas, incluindo pintura de paredes, fachadas, muros, tetos e demais superfícies revestidas, não sendo exigida identidade absoluta com cada item da planilha orçamentária.

8.5.5. A empresa vencedora deverá apresentar, antes do início dos serviços, a respectiva ART ou RRT de execução, emitida pelo profissional responsável técnico, observadas as normas do conselho profissional competente.

8.5.6. A substituição do profissional indicado durante a execução contratual somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da Administração e desde que o profissional substituto possua qualificação técnica equivalente ou superior à anteriormente comprovada.

8.6. Outros documentos de habilitação (declarações):

8.6.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO III);

8.6.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal (ANEXO IV);

8.6.3. Declaração de elaboração independente de proposta (ANEXO V);

8.6.4. Declaração do porte da empresa (ANEXO VI);
8.6.5. Declaração de idoneidade (ANEXO VII);
8.6.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO VIII);
8.6.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos (ANEXO IX);
8.6.8. Declaração da visita técnica ou declaração, conforme modelo (ANEXO X), de que optou por não realizar a visita técnica;
8.6.9. Declaração de atendimento aos procedimentos de controle ambiental nos termos do Decreto nº 49.674/05, e suas alterações. (ANEXO XI);
8.6.10. Declaração de inexistência de impedimento e de conflito de interesses (ANEXO XII);
8.7. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.
8.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.8. As declarações solicitadas no item 8.6. deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição).
8.8.1. Caso o representante legal, responsável pela assinatura, não conste no contrato social, deverá ser anexado, juntamente com as declarações, procuração, devidamente registrada em cartório, onde conste que o mesmo tenha plenos poderes para representação da empresa.
8.9. Como comprovação de qualificação fiscal, social e trabalhista, serão aceitas Certidões negativas e/ou positivas com efeitos de negativa.
8.10. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os

documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.12. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.13. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.14. Os documentos digitalizados, ou seja, aqueles não expedidos pela internet, tais como Contrato Social, Contrato de trabalho, Balanços, entre outros, serão aceitos desde que estejam perfeitamente legíveis e em formato PDF.

8.14.1. A documentação original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.14.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não presentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado "habilitado".

## 9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Agente de Contratação examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
f) Não tenha cotado todos os itens que integram o lote.
9.3. As propostas também deverão conter:
9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
9.3.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
9.3.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
9.3.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
9.3.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
9.4. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.
9.5. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.
9.6. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
9.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.6.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.7. O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.
9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.
9.9. Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para:
a) complementar informações acerca de documentos já apresentados;
b) esclarecer fatos ou circunstâncias existentes à época da abertura do certame;
c) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos e sua validade jurídica;
e) solicitar documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública ou à data legalmente exigida.
9.9.1. A diligência não poderá ser utilizada para criar condição material de habilitação inexistente na data pertinente, alterar a essência da proposta ou permitir vantagem indevida ao licitante.
9.9.2. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo definido pelo Agente de Contratação, compatível com a natureza e complexidade da diligência e devidamente informado aos participantes.
9.10. Na análise dos documentos de habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
9.12. Em caso de inabilitação ou desclassificação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a

obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e habilitação.
9.13. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.
9.14. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.
9.14.1. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.
10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.
10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
10.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.
10.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.
10.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.
10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O **prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado quando presentes as hipóteses e requisitos legalmente admitidos.

13.4. O **prazo para execução integral dos serviços será de 06 (seis) meses**, contado da emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo ser observado o cronograma físico-financeiro integrante da contratação.

13.4.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado quando comprovadamente presentes circunstâncias que justifiquem sua extensão, mediante manifestação da fiscalização, justificativa da área competente e formalização nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4.2. A prorrogação do prazo de execução não será admitida para sanar atraso decorrente exclusivamente de culpa da Contratada, salvo quando a Administração, mediante decisão fundamentada e no interesse público, entender cabível a manutenção da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes.

## 14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

14.1. As regras acerca do reajuste e do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos ao Edital.

## 16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

16.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:
16.1.1. apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, contendo, obrigatoriamente: a) a indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração Pública e pela coordenação técnica da execução contratual;
b) a responsabilidade solidária de todas as empresas consorciadas pela execução integral do objeto do contrato;
c) a participação percentual de cada consorciada, a qual deverá ser compatível com as atividades a serem executadas e permanecer inalterada durante a execução contratual, salvo autorização expressa da Administração.
16.1.2. A empresa líder do consórcio deverá deter participação mínima de 30% (trinta por cento) na execução do objeto contratual, podendo a Administração exigir percentual superior, quando devidamente justificado no Termo de Referência ou Projeto Básico.
16.1.3. A comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica deverá observar que:

a) a habilitação econômico-financeira poderá ser comprovada de forma somada entre as empresas consorciadas, conforme critérios definidos no edital;
b) a habilitação técnica poderá ser comprovada de forma individual ou conjunta, admitindo-se o somatório de atestados, desde que compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.
16.1.4. É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio, bem como sua participação simultânea de forma isolada e consorciada, sob pena de inabilitação.
16.1.5. Não será permitida a alteração da composição do consórcio após a fase de habilitação, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e mediante autorização expressa da Administração.
16.1.6. O consórcio responderá integralmente pela execução da obra ou serviço de engenharia, incluindo responsabilidades técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e ambientais, nos termos da legislação vigente e do contrato.
16.1.7. A formalização do consórcio, com registro no órgão competente, deverá ocorrer antes da assinatura do contrato, sendo condição indispensável para sua celebração.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo a este edital.

## 18. DO PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será até o último dia útil do mês subsequente a medição dos serviços executados.
18.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação do documento hábil para pagamento junta à Tesouraria da Prefeitura do Município de Cândido Mota, devidamente aprovado pela contratante.
18.3. Para que a Prefeitura efetue o pagamento dos serviços medidos, será necessário que a contratada apresente comprovante abaixo descrita:
18.3.1. Para a 1ª medição a Contratada deverá apresentar:
18.3.1.1. O comprovante de inscrição da matricula CNO da obra;
18.3.1.2. O recolhimento do ISS da Obra na fonte.
18.3.2. Para as medições no decorrer da obra, a Contratada deverá apresentar:
18.3.2.1. A GFIP da matricula CNO da Obra da competência anterior a medição dos serviços;
18.3.2.2. O comprovante de recolhimento do FGTS referente a GFIP (acompanhado da guia);

18.3.2.3. O comprovante de recolhimento do INSS referente a GFIP (acompanhado da guia);
18.3.2.4. A relação nominal dos funcionários que trabalham na obra, constando o nome e o número do PIS (de cada funcionário), carimbado e assinado pelo representante da empresa;
18.3.2.5. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
18.3.2.6. Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) ou o documento denominado "situação de regularidade do Empregador".
18.3.3. Para a última medição, a Contratada deverá apresentar:
18.3.3.1. A GFIP da matricula CNO da Obra da competência anterior a medição dos serviços;
18.3.3.2. A GFIP da matricula CNO da Obra da competência atual a medição dos serviços;
18.3.3.3. O comprovante de recolhimento do FGTS referente a GFIP (acompanhado da guia);
18.3.3.4. O comprovante de recolhimento do INSS referente a GFIP (acompanhado da guia);
18.3.3.5. A relação nominal dos funcionários que trabalham na obra, constando o nome e o número do PIS (de cada funcionário), carimbado e assinado pelo representante da empresa;
18.3.3.6. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
18.3.3.7. Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) ou o documento denominado "situação de regularidade do Empregador
18.4. Todo o pessoal a ser utilizado nos serviços objeto deste edital será de inteira responsabilidade técnica e financeira do contratado.
18.5. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou Duplicata em carteira.
18.6. A ausência de quaisquer dos documentos exigidos pelo item 19.3 e subitens implicará no bloqueio dos pagamentos que a CONTRATADA tenha

(ou venha a ter) a receber, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame; pela ocorrência de atraso no pagamento, pelo motivo aqui ilustrado, a CONTRATADA não fará jus a nenhuma atualização monetária, independentemente do título.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.077/2024, o licitante, adjudicatário ou contratado que:
19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
19.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderão ser aplicadas, observadas as hipóteses, a gradação e o procedimento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.077/2024, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, nos moldes do Decreto Municipal nº 7.077/2024;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observadas as disposições legais e regulamentares.

19.5. A apuração das infrações, a aplicação das sanções, os meios de defesa, os recursos e os pedidos de reconsideração observarão os arts. 156 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 7.077/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.6. As sanções serão registradas e publicadas nos meios legalmente exigidos, inclusive nos cadastros e sistemas oficiais aplicáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.077/2024.

19.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou prestar declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de fatos ou o exercício das competências de fiscalização e controle.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1°, da Lei nº 14.133/2021.
20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.12. A Prefeitura Municipal de Cândido Mota, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
21.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.
21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. Em qualquer fase da Concorrência, poderão ser promovidas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses, limites e condições estabelecidos no item 9 deste Edital e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
**ANEXO IX** – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS;
**ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OPTOU POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA;
**ANEXO XI** – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL;
**ANEXO XII** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
**ANEXO XIII** – MINUTA DO CONTRATO;

Cândido Mota/SP, em 04 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
ERALDO JOSÉ PEREIRA
Prefeito

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os documentos técnicos que compõem este Anexo deverão ser inseridos após sua elaboração e aprovação pela área técnica competente, passando a integrar o Edital para todos os fins.

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Cidade, _____ de _____ de 2026.

À Prefeitura Municipal de Cândido Mota - Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro

Ref.: Concorrência Eletrônica nº ___/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara que, após analisar as condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da Concorrência acima referida, de acordo com os seguintes valores:

| LOTE | ITEM | QNTD. | UND. | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | 1 | SERV. | Pintura da Escola Municipal Valter Aparecido Franciscani | R$ _____ |
| 01 | 02 | 1 | SERV. | Pintura da Escola Municipal Helena Pupim Albanez | R$ _____ |
| | | | | **VALOR GLOBAL DO LOTE** | **R$** _____ |

Valor por extenso: _____.

A presente proposta é válida pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, contado da data da abertura da sessão pública da licitação.

Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

Declaro estar ciente de que a proposta deverá contemplar integralmente os dois itens que compõem o lote, não sendo admitida proposta parcial.

**OBSERVAÇÃO: apresentar juntamente com a proposta a <u>Planilha Orçamentária detalhada e o Cronograma Físico-Financeiro</u>, devidamente adequados aos valores finais ofertados, sob pena de desclassificação, ressalvadas as hipóteses de saneamento legalmente admitidas.**

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº do documento de identidade

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026 PROCESSO Nº ___/2026

À Prefeitura Municipal de Cândido Mota Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº do documento de identidade

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026 PROCESSO Nº ___/2026

À Prefeitura Municipal de Cândido Mota Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )1.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

*1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026 PROCESSO Nº ___/2026

À Prefeitura Municipal de Cândido Mota Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER

OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº do documento de identidade

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026 PROCESSO Nº ___/2026

À Prefeitura Municipal de Cândido Mota Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº do documento de identidade

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026 PROCESSO Nº ___/2026

À Prefeitura Municipal de Cândido Mota Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº do documento de identidade

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026 PROCESSO Nº ___/2026

À Prefeitura Municipal de Cândido Mota Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO CÂNDIDO MOTA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº do documento de identidade

## ANEXO IX –DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026 PROCESSO Nº ___/2026

À Prefeitura Municipal de Cândido Mota Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº do documento de identidade

## ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OPTOU POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026 PROCESSO Nº ___/2026

À Prefeitura Municipal de Cândido Mota Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para os devidos fins de comprovação junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que a empresa optou por NÃO VISITAR o local da prestação de serviços, estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº do documento de identidade

## ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026 PROCESSO Nº ___/2026

À Prefeitura Municipal de Cândido Mota Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro CEP 19880-039 – Cândido Mota/SP AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, quando aplicável à execução do objeto, serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou, quando de origem nativa, provenientes de fonte legalmente autorizada, observando-se a legislação ambiental pertinente e as exigências dos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

DECLARA, ainda, que adotará os procedimentos ambientalmente adequados na execução dos serviços, inclusive quanto ao acondicionamento, transporte, destinação e descarte de resíduos, embalagens, restos de tintas e demais materiais resultantes da execução, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente e as determinações dos órgãos competentes.

Declara estar ciente de que o descumprimento das obrigações ambientais durante a execução contratual poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 7.077/2024, na legislação ambiental aplicável e no instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº do documento de identidade

## ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E DE CONFLITO DE INTERESSES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026 PROCESSO Nº ___/2026

À Prefeitura Municipal de Cândido Mota Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro CEP 19880-039 – Cândido Mota/SP AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação em procedimento licitatório promovido pelo Município de Cândido Mota/SP, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – não incorre nas situações de impedimento de participação previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – não possui em seu quadro societário, administrativo ou técnico pessoa cuja atuação configure impedimento legal em razão de vínculo com agente público que desempenhe função na licitação, na gestão ou fiscalização do contrato ou na autoridade responsável pela contratação;

III – não mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, quando tal relação se enquadrar nas hipóteses de impedimento previstas na legislação;

IV – compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer situação superveniente capaz de caracterizar impedimento ou conflito de interesses;

V – está ciente de que a prestação de declaração falsa poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº do documento de identidade

## ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2026
PROCESSO Nº ___/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026
VIGÊNCIA:__/__/2026 À __/__/2026.
TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA – SP E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/SP, Entidade de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ sob nº. 46.179.958/0001-92, com sede sito à Rua Henrique Vasques nº180 na cidade de Cândido Mota-SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. ERALDO JOSE PEREIRA, brasileiro, divorciado, Enfermeiro, portador da cédula de identidade RG 29.424.677-0 SSP/SP, CPF/MF nº. 265.370.418-80, residente e domiciliado no município de Candido Mota, Estado de São Paulo, e, por outro lado a empresa ----------, com sede na ---------, nº --, na cidade de ----/--, inscrita no CNPJ (MF) nº --.---.--- /-------- e Inscrição Estadual nº ---.---.---.---, neste ato representada pela Sr. ------- , portador da Cédula de Identidade (RG) nº -------, CPF/MF sob nº ------, residente e domiciliado na Rua --------, nº ----, na cidade de ------/--, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº ° 7.077/2024, de 25 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente DA CONCORRÊNCIA nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS VALTER APARECIDO FRANCISCANI E HELENA PUPIM ALBANEZ**", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital DA CONCORRÊNCIA, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____,

podendo ser prorrogado quando presentes as hipóteses e requisitos legalmente admitidos.
2.2. O prazo para execução integral dos serviços será de **06 (seis) meses**, contado da emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo ser observado o cronograma físico-financeiro integrante da contratação.
2.2.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado quando comprovadamente presentes circunstâncias que justifiquem sua extensão, mediante manifestação da fiscalização, justificativa da área competente e formalização nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2.2. A prorrogação do prazo de execução não será admitida para sanar atraso decorrente exclusivamente de culpa da Contratada, salvo quando a Administração, mediante decisão fundamentada e no interesse público, entender cabível a manutenção da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Fonte:
Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será até o último dia útil do mês subsequente a medição dos serviços executados.
5.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação do documento hábil para pagamento junta à Tesouraria da Prefeitura do Município de Cândido Mota, devidamente aprovado pela contratante.
5.3. Para que a Prefeitura efetue o pagamento dos serviços medidos, será necessário que a contratada apresente comprovante abaixo descrita:
5.3.1. Para a 1ª medição a Contratada deverá apresentar:
5.3.1.1. O comprovante de inscrição da matricula CNO da obra;
5.3.1.2. O recolhimento do ISS da Obra na fonte.

5.3.2. Para as medições no decorrer da obra, a Contratada deverá apresentar:
5.3.2.1. A GFIP da matricula CNO da Obra da competência anterior a medição dos serviços;
5.3.2.2. O comprovante de recolhimento do FGTS referente a GFIP (acompanhado da guia);
5.3.2.3. O comprovante de recolhimento do INSS referente a GFIP (acompanhado da guia);
5.3.2.4. A relação nominal dos funcionários que trabalham na obra, constando o nome e o número do PIS (de cada funcionário), carimbado e assinado pelo representante da empresa;
5.3.2.5. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
5.3.2.6. Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) ou o documento denominado "situação de regularidade do Empregador".
5.3.3. Para a última medição, a Contratada deverá apresentar:
5.3.3.1. A GFIP da matrícula CNO da Obra da competência anterior a medição dos serviços;
5.3.3.2. A GFIP da matrícula CNO da Obra da competência atual a medição dos serviços;
5.3.3.3. O comprovante de recolhimento do FGTS referente a GFIP (acompanhado da guia);
5.3.3.4. O comprovante de recolhimento do INSS referente a GFIP (acompanhado da guia);
5.3.3.5. A relação nominal dos funcionários que trabalham na obra, constando o nome e o número do PIS (de cada funcionário), carimbado e assinado pelo representante da empresa;
5.3.3.6. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
5.3.3.7. Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) ou o documento denominado "situação de regularidade do Empregador

5.4. Todo o pessoal a ser utilizado nos serviços objeto deste edital será de inteira responsabilidade técnica e financeira do contratado.
5.5. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou Duplicata em carteira.
5.6. A ausência de quaisquer dos documentos exigidos pelo item 5.3 e subitens implicará no bloqueio dos pagamentos que a CONTRATADA tenha (ou venha a ter) a receber, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame; pela ocorrência de atraso no pagamento, pelo motivo aqui ilustrado, a CONTRATADA não fará jus a nenhuma atualização monetária, independentemente do título.
5.7. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da Administração, adotada como data-base da contratação.
6.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses contado da data-base definida no item anterior, os preços poderão ser reajustados, observada a legislação aplicável, mediante a aplicação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.
6.3. Para fins de aplicação do reajuste, deverá ser considerada a variação acumulada do índice entre a data-base do orçamento estimado e a data correspondente ao período de reajustamento.
6.4. O reajuste será aplicado exclusivamente sobre as parcelas da contratação cuja execução ocorra após implementado o período de 12 (doze) meses, observadas as condições do cronograma físico-financeiro e a responsabilidade por eventual atraso na execução.
6.5. Eventual atraso decorrente de responsabilidade exclusiva da Contratada não ensejará alteração da data-base para fins de reajuste nem poderá produzir vantagem econômica em razão da mora a ela imputável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

7.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos e memórias de cálculo capazes de demonstrar, de forma

objetiva, a ocorrência do fato alegado, seu impacto efetivo nos encargos assumidos e o nexo causal com a execução contratual.
7.2. O pedido será analisado pela Administração no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento da documentação necessária à instrução, ressalvada a necessidade de diligências ou complementações devidamente justificadas.
7.3. A apresentação de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a Contratada a suspender ou reduzir a execução dos serviços sem autorização expressa da Administração.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

8.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.
8.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
8.2.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.
8.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
8.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
8.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
8.4. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.
8.5. **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

8.5. O recebimento definitivo do objeto será realizado no prazo de até **90 (noventa) dias**, contado da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, mediante análise técnica destinada a verificar a qualidade, a quantidade, a conformidade e a integral execução dos serviços, bem como a adequação dos materiais empregados às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, dos projetos, das planilhas, da proposta da Contratada e dos demais documentos que integram a contratação.

8.5.1. O recebimento definitivo será realizado por **servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente**, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado**, somente após a comprovação de que todas as exigências técnicas e contratuais foram integralmente atendidas.

**8.5.2.** Para fins de recebimento definitivo, o servidor ou a comissão designada deverá analisar o Termo de Recebimento Provisório, os relatórios da fiscalização, as medições realizadas, os documentos técnicos pertinentes e, quando necessário, proceder à vistoria do local, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares, ensaios, testes, correções, reparos, substituições, retoques ou quaisquer outras providências necessárias à comprovação da regular execução do objeto.

**8.5.3.** Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito, desconformidade, pendência ou serviço executado em desacordo com as especificações contratuais, **não será formalizado o recebimento definitivo**, devendo a Contratada ser notificada para promover, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização ou pela comissão responsável, as correções, reparações, remoções, reconstruções ou substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.5.4.** O transcurso do prazo previsto no item 8.5, **por si só, não implicará recebimento definitivo tácito, presumido ou automático do objeto**, ficando o recebimento condicionado à efetiva análise técnica e à emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo por servidor ou comissão devidamente designada, após a comprovação do atendimento integral das exigências contratuais.

**8.5.5.** Na hipótese de o procedimento de recebimento definitivo não ser concluído dentro do prazo estabelecido, sem culpa da Contratada, esta poderá requerer formalmente à Administração a conclusão da análise, devendo o responsável técnico, servidor ou comissão competente adotar as providências necessárias à sua finalização, sem que o decurso do prazo produza aceitação automática do objeto.

**8.5.6.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, será promovida a adoção das providências administrativas necessárias à conclusão da contratação, inclusive quanto às medições, liquidação e pagamento eventualmente pendentes.
**8.5.7.** O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela solidez e segurança da obra ou dos serviços executados, pelos materiais empregados, por vícios ocultos ou por quaisquer outras responsabilidades decorrentes da legislação, do contrato e das normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Civil.
8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e proposta da contratada, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A administração designará os seguintes servidores, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo, nos termos do Art.117, da Lei nº 14.133/2021:
9.1.1. Fiscal Técnico: **Camila Silva e Freitas Marquezini**;
9.1.2. Fiscal Administrativo/Gestor do Contrato: **Fábio Trigolo Pahim**;
9.2. O fiscal técnico será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e demais atos técnicos, necessários, para a boa conclusão dos serviços. E o fiscal administrativo, será responsável pelo acompanhamento do contrato e demais atos administrativos, referente ao mesmo, devendo dirigir-se à contratada para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.
9.3. O fiscal e/ou o gestor podem sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

9.5. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
9.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
9.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
9.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
9.9. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
9.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei n º 14.133/21.
9.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
9.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das obrigações já elencadas no Termo de Referência, cumulativamente, também são obrigações das partes, os seguintes:
10.1.1. DA CONTRATADA:
10.1.1.1. Manter, durante a execução dos serviços, profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, responsável pelo acompanhamento técnico dos serviços e pela interlocução com a fiscalização;

10.1.1.2. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja atuação no local da obra for julgada inconveniente pelo Contratada;
10.1.1.3. Promover a Organização Técnica e Administrativa da serviços objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, bem como, as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
10.1.1.4. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos trabalhos nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
10.1.1.5. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido nos Memoriais Descritivos;
10.1.1.6. Comunicar à fiscalização da Contratante de imediato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da serviço;
10.1.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
10.1.1.8. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço/obra que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
10.1.1.9. Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
10.1.1.10. Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato e sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;
10.1.1.11. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de energia elétrica, televisão, telefones, água e esgoto;
10.1.1.12. Executar a serviço de forma a minimizar eventuais transtornos no trânsito de veículos no local de execução da obra;
10.1.1.13. Executar a serviço dentro dos padrões de higiene e segurança definidos na ABNT;
10.1.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.1.15. Utilizar, na execução dos serviços, materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas da ABNT;
10.1.1.16. Atender a todas as especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como, da Planilha de Orçamentária e Proposta de Preços;

10.1.1.17. Arcar com salários de seus funcionários e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
10.1.1.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a execução dos serviços;
10.1.1.19. A Contratada deverá apresentar as medições assinadas pelo profissional responsável técnico pela execução dos serviços;
10.1.1.20. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização do Contratante, a todas as partes da obra.
10.1.2. DA CONTRATANTE:
10.1.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.1.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
10.1.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.1.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
10.1.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.1.2.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.077/2024, o contratado que:
11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
11.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderão ser aplicadas, observadas as hipóteses, a gradação e o procedimento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.077/2024, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observadas as disposições legais e regulamentares.
11.5. A apuração das infrações, a aplicação das sanções, os meios de defesa, os recursos e os pedidos de reconsideração observarão os arts. 156 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 7.077/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.6. As sanções serão registradas e publicadas nos meios legalmente exigidos, inclusive nos cadastros e sistemas oficiais aplicáveis.
11.7. Os contratados deverão observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, elevado padrão de ética durante toda a execução contratual, abstendo-se das práticas corruptas, fraudulentas, concertadas, coercitivas ou obstrutivas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instruído, quando exigível.
12.2. Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros, aqueles previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. A extinção poderá ocorrer:
I – por ato unilateral e escrito da Administração, ressalvadas as hipóteses legais;
II – de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
III – por decisão arbitral, quando admitida e convencionada;
IV – por decisão judicial.

12.4. Quando a extinção decorrer de ato unilateral da Administração motivado por inadimplemento da Contratada, serão aplicáveis as consequências previstas na legislação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
12.5. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada e instruída nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.
12.6. O termo de extinção deverá, sempre que possível, ser precedido de levantamento contendo:
a) serviços executados e ainda não medidos;
b) medições e pagamentos realizados;
c) obrigações pendentes;
d) eventuais indenizações, glosas e penalidades;
e) demais elementos necessários ao encerramento da relação contratual.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.**

14.1. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
14.3. Tratando-se de reforma de edifício ou equipamento, o limite para os acréscimos poderá alcançar até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando configurada a hipótese legal e devidamente justificada pela Administração.
14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão ultrapassar os limites aplicáveis às alterações unilaterais, desde que devidamente justificadas e formalizadas.
14.5. Nenhuma alteração poderá transfigurar o objeto originalmente contratado.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial e PNCP, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cândido Mota para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 20***.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA**
**ERALDO JOSÉ PEREIRA**
**Prefeito**

_____

EMPRESA
NOME
Cargo

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**
***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÕES DE CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DO CEMINTÉRIO MUNICIPAL**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** _____

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

_____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*